



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971 – 6110
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 3.205, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, no âmbito do Município de São Bento do Sapucaí e nomeia seus membros.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Programa Criança Feliz é um programa Federal de caráter intersetorial, que busca promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida;

CONSIDERANDO que o Programa Criança Feliz foi instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, em consonância com a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016;

CONSIDERANDO que o Programa prevê a criação de um Comitê Gestor Municipal como instância de planejamento, tomada de decisão e acompanhamento, e que tem grande importância para assegurar o caráter intersetorial e a conjunção de esforços das diferentes políticas públicas;

CONSIDERANDO que o Comitê Municipal tem como objetivo atuar de forma a apoiar as demandas dos beneficiários do Programa, potencializar a oferta de serviços e programas à primeira infância, bem como fortalecer a institucionalização da agenda da primeira infância do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Bento do Sapucaí, o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, composto dos seguintes representantes:

I - Secretaria de Desenvolvimento Social:

Titular: Luciana de Fátima Gomes Leite, RG: 11.464.293

Suplente: Virginia Cristina da Rosa, RG: 46.360.100-2

II – Secretaria de Saúde:

Titular: Guilherme Pereira da Silva, RG: 45.137.594-4

Suplente: Edneia Aparecida Alves de Magalhães, RG: 18.728.306

III – Secretaria de Educação:

Titular: Alan Fialho da Silva, RG: 30.634.675-8

Suplente: Elaine Cristina Alvarenga Barros, RG: 40.989.516-7

IV – Diretoria de Cultura e Eventos:

Titular: Jane Pedrita Soldtner, RG: 36.026.75-2

Suplente: Maria Clara Thomaz da Rosa, RG: 37.621.288-3

22

22



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971 – 6110
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



V – Programa Criança Feliz:

Titular: João Pedro Venâncio da Rosa, RG: 45.444.093-5

Suplente: Ângela Cristina da Rosa, RG: 34.373.940-9

§ 1º - O Supervisor Municipal do Programa Criança Feliz será o representante titular do Programa Criança Feliz, que presidirá o Comitê.

§ 2º - Os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz não serão remunerados, sendo seu exercício considerado de relevância pública.

Art. 2º - O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no exercício de suas funções, terá a seguintes atribuições:

I – elaborar, em conjunto com a Coordenação Municipal, o Plano de Ação Municipal do Programa;

II – tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidade das diferentes políticas na sua operacionalização;

III - acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União / Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;

IV – aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;

V – definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

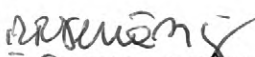
V – definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

VI – discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 22 de Janeiro de 2018.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos